

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 04/2019

OBJETO – Seleção de propostas de Instituições Privadas de Ensino Superior (IES), sediadas no estado de São Paulo, interessadas em firmar *Termo de Parceria*, correspondente à natureza jurídica da instituição de ensino e sua finalidade, sendo *Termo de Colaboração* para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, e *Termo de Adesão* para entidades de direito privado, com fins lucrativos, para oferta de cursos de extensão, nas seguintes metodologias: oficinas, trabalho supervisionado, atividades, pesquisa de campo, iniciação científica, aprendizagem profissional ou demais atividades, com intencionalidade pedagógica, orientadas por docentes das instituições. Os cursos serão oferecidos na modalidade presencial, podendo-se prever, em caráter complementar (não considerados obrigatórios ou contabilizados na contagem de tempo mínima do curso), atividades na modalidade a distância (EAD).

Perguntas entregues, sem identificação e não respondidas na sessão

A IES poderá oferecer no segundo semestre o mesmo curso oferecido no primeiro semestre?

Resposta: Sim.

Professores da rede estadual poderão ministrar aulas nesses cursos?

Resposta: Sim, desde que ele seja contratado da IES regularmente. Não é permitido que funcionários da SEDUC e/ou seus órgãos façam parte do Corpo Diretivo da IES.

Esclarecimento sobre os 40% e 60%.

Resposta: A proposta deverá garantir que, pelo menos, 40% da carga horária dos cursos esteja orientada, explicitamente, para promover o desenvolvimento das habilidades constantes na **Portaria 1.432/2018** em que constam os *Referenciais Curriculares para Elaboração de Itinerários Formativos*, e que a carga horária restante – 60% – contemple as habilidades dos cursos de graduação, de modo que o estudante passe a conhecer e a vivenciar o Ensino Superior, em uma ou mais áreas de estudo.

O aluno poderá fazer mais de um curso? A IES receberá o valor pelos dois cursos?

Resposta: Sim. No entanto, após ser selecionado para o primeiro curso escolhido, perde a prioridade da vaga no segundo curso. Caso o aluno faça dois cursos, numa mesma IES, o pagamento será feito pelos dois cursos, desde que a presença mínima seja de 75%.

Sobre a divisão do pagamento devido em duas parcelas

Resposta: Por tratar-se de assunto estritamente administrativo, esta matéria será analisada pela SEDUC e poderá ou não ser incorporada no texto do Chamamento Público.